DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Ratificação	2
Errata	3
PODER LEGISLATIVO DE MURUTINGA DO SUL	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Relatório de Gestão Fiscal	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 6.329 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Adicional de Insalubridade ao Funcionário Público Municipal.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

Considerando laudo pericial judicial e a sentença proferida pelo Exmo. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Civil da Comarca de Andradina, processo judicial nº 1001020-10.2018.8.26.0024 em face do município de Murutinga do Sul almejando a majoração do adicional de insalubridade;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 40% (quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade ao funcionário Gerson Gilioli, Auxiliar de Serviços Diversos, concursada, sob o Regime Estatutário, Rg. 8.166.884.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", 01 de Outubro de 2.019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 033/2019 – Contratante: Município de Murutinga do Sul. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. Objeto: contratação de agente de integração de estagio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível técnico e superior no âmbito do município de Murutinga do Sul, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. Valor Total: R$ 12.240,00. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 008/2019, de acordo com inciso XIII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Data: 14/08/2019 – Gilson Pimentel – prefeito municipal.

Ratificação

Decisão do Prefeito no Processo Administrativo 53/19 – Dispensa 08/19. Pelas razões amplamente expendidas nos autos do processo em tela e considerando a regularidade do procedimento; hei por bem, em cumprimento ao disposto no art. 26, "caput", da Lei Federal 8.666/93, ratificar e autorizar a contratação da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ. Sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55. Estadual nº 111.554.262.117 e Municipal nº 1.121.393-0 e com Unidade de Operação em Araçatuba, na Rua Torres Homem, 402, compl. 406 e 412, Vila Bandeirantes, CEP 16.015-510, Araçatuba/SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0064-39. Estadual nº 111.554.262.117 e Municipal nº 45368, para contratação de agente de integração de estagio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível técnico e superior no âmbito do município de Murutinga do Sul, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, de acordo com inciso XIII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, no valor total de R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), com vigência até 13/08/2020.Murutinga do Sul – SP, 14 de agosto de 2019. Gilson Pimentel – Prefeito.

Decisão do Prefeito no Processo Administrativo 115/2019 – Dispensa 010/2019. Pelas razões amplamente expendidas nos autos do processo em tela e considerando a regularidade do procedimento; hei por bem, em cumprimento ao disposto no art. 26, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, ratificar e autorizar a contratação da empresa Grifon Brasil Assessoria Ltda. - Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.748, Sala 205, Cidade Monções, São Paulo - SP; para a prestação de serviços de captura, leitura e envio de recortes eletronicos ao município de publicações nos Diários Oficiais da União e Estado em que consta o nome do município de Murutinga do Sul, com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, no período de 12(doze) meses, pelo valor mensal de R$100,00 (cem reais), perfazendo no período o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Murutinga do Sul – SP, 01 de outubro de 2019. Gilson Pimentel – Prefeito.

Errata

ERRATA

A Prefeitura de Murutinga do Sul/SP, vem por meio do presente, informar que a Portaria nº 6.329 de 01 de outubro de 2019, publicado em 01 de outubro de 2019, que concede adicional de insalubridade ao funcionário Gerson Gilioli, foi retificado em virtude de erro de digitação, sendo republicada novamente na da de 04/10/2019.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	41.507,98	41.219,40	48.958,82	52.282,97	44.193,33	41.111,53	44.966,33	45.327,39	44.438,65	55.231,06	44.768,33	48.058,38	552.064,17	0,00
Pessoal Ativo	41.507,98	41.219,40	48.958,82	52.282,97	44.193,33	41.111,53	44.966,33	45.327,39	44.438,65	55.231,06	44.768,33	48.058,38	552.064,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.234,17	34.234,17	42.081,46	34.848,74	37.065,97	34.234,17	37.419,95	38.061,27	36.985,77	47.504,09	36.914,43	39.580,59	453.164,78	0,00
Obrigações Patronais	7.273,81	6.985,23	6.877,36	17.434,23	7.127,36	6.877,36	7.546,38	7.266,12	7.452,88	7.726,97	7.853,90	8.477,79	98.899,39	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	41.507,98	41.219,40	48.958,82	52.282,97	44.193,33	41.111,53	44.966,33	45.327,39	44.438,65	55.231,06	44.768,33	48.058,38	552.064,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.623.052,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.623.052,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	552.064,17	2,96
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.117.383,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.061.514,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.005.644,84	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.244], CÂMARA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL — Portaria Nº 389 de 2018